



# **MANUAL DE PROCEDIMENTOS**

(REGIME DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE – 2012/2013)

## **INTRODUÇÃO**

No sentido de enquadrar o processo de avaliação de desempenho docente no Agrupamento de Escolas à Beira Douro, a Secção da Avaliação de Desempenho Docente (SADD) elaborou este manual, que pretende enquadrar o processo no Agrupamento.

## **CAPÍTULO I**

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Avaliação de Desempenho Docente visa "a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos", bem como "proporcionar orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento de mérito e de excelência" (n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei 75/2010 – ECD com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2012 e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, ambos de 21 de Fevereiro).

Neste âmbito, o Regime de Avaliação de Desempenho Docente fundamenta-se e organiza-se, tendo por base os seguintes normativos de referência:

- Estatuto da Carreira Docente – Decreto-Lei n.º 75/2010, com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de Fevereiro;
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de Fevereiro;
- Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de Agosto;
- Portaria n.º 266/2012 de 30 de Agosto;
- Despacho n.º 12567/2012 de 26 de Setembro;
- Despacho n.º 12635/2012 de 27 de Setembro;
- Despacho Normativo n.º 24/2012 de 26 de Outubro;
- Despacho n.º 13981/2012 de 26 de Outubro;

## **CAPÍTULO II**

### **ORIENTAÇÕES, DIRETIVAS E RECOMENDAÇÕES**

A Secção de Avaliação de Desempenho Docente, com as presentes orientações, diretivas e recomendações, pretende:

- A sistematização global do processo de avaliação e dos respetivos instrumentos de registo e avaliação;

- A organização individual do processo de avaliação;
- A explicitação do sistema de classificação e dos critérios de desempate no cumprimento das quotas atribuídas ao Agrupamento;

## **II-A: CALENDARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO – ANO LETIVO 2012/2013**

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de Fevereiro e Despacho Normativo n.º 24/2012 de 26 de outubro)

- 1- Apresentação, **facultativa**, do projeto docente até ao **dia 31 de Dezembro de 2012** (o projeto docente deve cumprir o disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro).
- 2- Apresentação do requerimento do pedido de observação de aulas até ao **dia 14 de Dezembro de 2012**. (Existe um modelo que tem ser solicitado ao Diretor).
- 3- O período de observação de aulas para os professores que a requereram decorrerá segundo o calendário a disponibilizar pelo Centro de Formação Júlio Resende.
- 4- Todos os docentes do quadro terão que entregar o relatório de autoavaliação (obrigatório e conforme o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do DR n.º 26/2012) **até ao dia 31 de Julho de 2013. (a confirmar)**
- 5- Todos os docentes contratados terão que entregar o relatório de autoavaliação (obrigatório e conforme o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do DR n.º 26/2012) **até ao dia 15 de Julho de 2013**
- 6- A avaliação final dos docentes contratados deve ser comunicada ao avaliado até ao **dia 21 de Outubro de 2013**.

## **II-B: INSTRUMENTOS DE REGISTO e AVALIAÇÃO**

(Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de Fevereiro e Despacho n.º 13981/2012 de 26 de outubro)

Os instrumentos de registo e avaliação a utilizar durante o processo da Avaliação de Desempenho Docente neste Agrupamento, são os seguintes:

- Para os docentes que solicitaram avaliação externa – os documentos constantes do **Despacho n.º 13981/2012 de 26 de outubro**, sem prejuízo dos documentos a preencher pelo avaliado e avaliador interno.
- Para os docentes sem avaliação externa:
  - a) Projeto docente e respetivo parecer (se entregue);
  - b) O documento de registo e avaliação nas dimensões previstas no artigo 4.º do decreto regulamentar n.º 26/2012;
  - c) O relatório de autoavaliação e respetivo parecer.

**O documento de registo e avaliação é o modelo que se anexa.**

**Relatório de Autoavaliação:**

- É anual (n.º 3 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012), exceto para os docentes que possam e queiram ser avaliados segundo o artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012.
- Tem que ser elaborado segundo o disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 (exceto para os docentes avaliados pelo procedimento especial de avaliação).
- Tem que ser entregue **na secretaria** até ao dia 15 de Julho (para professores contratados) e até 31 de Julho (para professores dos quadros) em suporte papel (realizado em arial 10, espaçamento 1,15 – mínimo).

**CAPÍTULO III****Conferência e Validação das propostas de avaliação****III-A: Aprovação das classificações finais**

Proceder-se-á à aprovação das classificações finais que tenham sido atribuídas no respeito e observância dos normativos legais.

**III-B: Desempate nas classificações**

Os critérios de desempate são os constantes no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro. Relevam, sucessivamente:

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **IV-A: Quotas** (Despacho n.º 12567/2012 de 26 de Setembro)

Os percentis serão aplicados aos seguintes universos (n.º1 do artigo 3.º do Despacho n.º 12567/2012 de 26 de Setembro):

- a) Docentes contratados;
- b) Docentes integrados na carreira;
- c) Coordenadores de Departamento e de Estabelecimento;
- d) Avaliadores internos e membros da SADD, que não integrem a alínea anterior.

As quotas serão determinadas segundo o disposto nos artigos 4.º e 5.º do despacho n.º 12567/2012 de 26 de Setembro.

#### **VI-B: Relatório dos resultados da Avaliação do Desempenho Docente**

No final do período de Avaliação do Desempenho Docente, o Presidente da SAAD apresentará ao conselho pedagógico os resultados não nominativos por “universo”, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 49.º do Decreto-Lei nº 75/2010, com a redação dada pelo DL n.º 41/2012 de 21 de Fevereiro.

#### **VI-C: Disposições finais**

Ao longo de todo o processo de avaliação do desempenho docente, todos os intervenientes no processo, à exceção do avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei nº 75/2010, com a redação dada pelo DL n.º 41/2012 de 21 de Fevereiro.

ANEXO 1

REGIME DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE  
DOCUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO INTERNA

(alínea b) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de Fevereiro)

AVALIADO: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_  
 GRUPO DE RECRUTAMENTO: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 AVALIADOR: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_  
 GRUPO DE RECRUTAMENTO: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

PERÍODO EM AVALIAÇÃO: De \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_  
 COM COMPONENTE LETIVA: SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_  
 CUMPRIMENTO DE SERVIÇO: 100%: \_\_\_\_ ; 97% A 99,9%: \_\_\_\_ ; 95% A 96,9% \_\_\_\_ ; < 95%: \_\_\_\_

**AVALIAÇÃO:**

A	DIMENSÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
A.1	Preparação e organização das atividades letivas	
A.1.1	Planificação do ensino de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas no currículo e rentabilização dos meios e recursos disponíveis.	
A.1.2	Conceção e planificação de estratégias adequadas aos diferentes alunos/crianças e contextos.	
A.2	Processos de avaliação de aprendizagens dos alunos	
A.2.1	Regularidade da avaliação diagnóstica, formativa e sumativa das aprendizagens dos(as) alunos/crianças.	
A.2.2	Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de ensino e avaliação/certificação de resultados.	
A.2.3	Análise e reflexão dos resultados.	
Subtotal A =(A.1.1+A.1.2+A.2.1+A.2.2+A.2.3)/5		
B	PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA	PONTUAÇÃO
B.1	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades	
B.1.1	Envolvimento em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade.	
B.1.2	Envolvimento em ações que visam a participação dos Pais e Encarregados de Educação e/ou outras entidades no desenvolvimento da escola.	
B.2	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
B.2.1	Apresentação de propostas que contribuam para a melhoria de desempenho da Escola.	
B.2.2	Contribuição para a eficácia das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, dos órgãos de administração e gestão e de outras estruturas em que participe.	
Subtotal B =(B.1.1+B.1.2+B.2.1+B.2.2)/4		

C	FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
	Realização de formação, creditada ou não, ou investimento no respetivo desenvolvimento profissional de outra forma (cursos de especialização, mestrados ou outros) com esclarecimento sobre a forma como esta contribui para a melhoria da respetiva ação educativa.	
	Realização de formação sem esclarecimento sobre a forma como esta contribui para a melhoria da respetiva ação educativa.	
	Sem realização de formação.	
Subtotal C		
Classificação final proposta (60% x A+20% x B+20% x C)		

OBSERVAÇÕES E NOTAS:

Comunicação da proposta de classificação final:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

ANEXO 2

REGIME DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE  
DOCUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO INTERNA – Pré-escolar

(álínea b) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º26/2012 de 21 de Fevereiro)

AVALIADO: _____	NIF: _____
GRUPO DE RECRUTAMENTO: ____ - _____	
AVALIADOR: _____	NIF: _____
GRUPO DE RECRUTAMENTO: ____ - _____	

PERÍODO EM AVALIAÇÃO: De ____/____/201__ até ____/____/201__
COM COMPONENTE LETIVA:       SIM: _____       NÃO: _____
CUMPRIMENTO DE SERVIÇO: 100%: ____ ; 97% A 99,9%: ____ ; 95% A 96,9% ____ ; < 95%: ____

**AVALIAÇÃO:**

A	DIMENSÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
A.1	Preparação e organização das atividades letivas	
A.1.1	Planificação das atividades de acordo com as finalidades e as aprendizagens previstas das OCEPE e rentabilização dos meios e recursos disponíveis.	
A.1.2	Conceção e planificação de estratégias adequadas aos diferentes alunos/crianças e contextos.	
A.2	Processos de avaliação de aprendizagens dos alunos	
A.2.1	Regularidade da avaliação diagnóstica e formativa das aprendizagens dos (as) alunos/crianças.	
A.2.2	Desenvolvimento de atividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico, regulação do processo de aprendizagem e avaliação.	
A.2.3	Análise e reflexão das aprendizagens.	
Subtotal A =(A.1.1+A.1.2+A.2.1+A.2.2+A.2.3)/5		
B	PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA	PONTUAÇÃO
B.1	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades	
B.1.1	Envolvimento em projetos e atividades da escola que visam o desenvolvimento da comunidade.	
B.1.2	Envolvimento em ações que visam a participação dos Pais e Encarregados de Educação e/ou outras entidades no desenvolvimento da escola.	
B.2	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
B.2.1	Apresentação de propostas que contribuam para a melhoria de desempenho da Escola.	
B.2.2	Contribuição para a eficácia das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, dos órgãos de administração e gestão e de outras estruturas em que participe.	
Subtotal B =(B.1.1+B.1.2+B.2.1+B.2.2)/4		



<b>C</b>	<b>FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	Realização de formação, creditada ou não, ou investimento no respetivo desenvolvimento profissional de outra forma (cursos de especialização, mestrados ou outros) com esclarecimento sobre a forma como esta contribui para a melhoria da respetiva ação educativa.	
	Realização de formação sem esclarecimento sobre a forma como esta contribui para a melhoria da respetiva ação educativa.	
	Sem realização de formação.	
Subtotal C		
Classificação final proposta (60% x A+20% x B+20% x C)		

OBSERVAÇÕES E NOTAS:

Comunicação da proposta de classificação final:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_